PARECER TÉCNICO GEINF N° 226 /2023

PROCESSO: Ipê nº 20234866 e Solicitação nº 52091/2023
INTERESSADO: UFV GYBR X Consultoria em gestao e instalacao fotovoltaica LTDA
ATIVIDADE: Geração de Energia
EMPREENDIMENTO: Transmissão/distribuição de energia
ASSUNTO: Registro eletrônico
MUNICÍPIO: Cristalina - GO

1. Introdução

O presente parecer trata da análise documental, bem como da análise dos estudos apresentados para obtenção do registro eletrônico do empreendimento denominado RMT 34,5 KV - ON CRISTALINA, situado no município de Cristalina - GO. O processo referente a este empreendimento é: 20234866 - sistema Ipê.

2. ARTS

- Nádia Andréia Rodrigues Carvalho - CREA - GO - Engenheira Ambiental, Tecnóloga em Saneamento Ambiental - Elaboração do projeto técnico identificando o método adequado a ser aplicado para a recuperação dos processos erosivos e relatório de viabilidade locacional.

- Maria Rita Calandrini de Azevedo - CREA- GO - Engenheira Florestal - elaboração do plano de utilização de material florestal e da proposta de medida compensatória para corte de árvores isoladas

3. Documentos, Declarações, Estudos, Estudos prévios

- Certidão eletrônica de inteiro teor.
- Instrumento particular de aditamento e cessão ao contrato de locação e outras avenças.
- Plano de utilização de material florestal – corte de árvores isoladas
- Mapa de uso do solo

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

- Declaração de responsabilidade técnica sobre informação quanto à área para corte de árvores isoladas - Nádia Andréia Rodrigues Carvalho

- Declaração de responsabilidade técnica sobre a informação de que área de corte de árvores isoladas não se sobrepõe a área de preservação permanente/uso restrito - Maria Rita Calandrini de Azevedo.

- Declaração de responsabilidade técnica sobre a informação de que o corte de árvores isoladas não inclui espécies tombadas - Maria Rita Calandrini de Azevedo.

- Declaração de responsabilidade técnica sobre a informação de que a área de corte de árvores isoladas não se sobrepõe a área de reserva legal - Maria Rita Calandrini de Azevedo.

- Relatório de viabilidade locacional

* A rede de transmissão em estudo terá extensão de 613,49 metros, com tensão de 34,5 kV, e interligará as usinas fotovoltaica Cristalina I e Cristalina II, 13 postes.

* Fazenda Palmital, zona rural, Cristalina-GO

* Localização Geográfica (UTM 23 S): Início 217546.8527 m E e 8154681.1755 S / Fim 217091.5315 m E e 8154359.2938 m S

* A rede de média tensão terá faixa de servidão de 15 metros (7,5 metros para cada lado), de modo que a área total ocupada pelo empreendimento é de 9.202,35 m.

* O acesso aos postes que compõe a RMT será realizado por via de tráfego interno.

* A rede possui 5 metros de servidão para o lado direito até o primeiro circuito, 5 metros entre circuitos, 5 metros de servidão do segundo circuito para o lado esquerdo, totalizando 15 m dos dois circuitos e suas servidões.

* ADA: área diretamente afetada - áreas utilizadas pelo empreendimento, incluindo aquelas destinadas à implantação dos postes e às relacionadas a faixa de servidão, que, tendo 15 metros de largura, perfaz uma área de 9.202,35 m², ou 0,9202 ha.

* AID: área de influência direta - calculada para a rede de média tensão foi de 65,3251ha a partir de um buffer de 300 m em relação a ADA.

* AII: área de influência indireta - foi considerada a microbacia do Córrego Cambucica, o qual compreende uma área de aproximadamente 765,8057 ha. O

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

córrego Cambucica é afluente do Ribeirão Furnas, o qual desagua no Rio São Bartolomeu.

* A RMT 34,5 kV ON CRISTALINA afetará área já antropizada, não demandando supressão de vegetação, nem abertura de acessos, pois já existem. Inclusive na travessia sobre o Córrego Cambucica não será necessária a retirada ou poda de espécimes arbóreos, pois a RMT interceptará o referido manancial sobre o maciço de terra que forma uma represa existente nas imediações.

* No local proposto para o traçado da LT não foram identificadas unidades de conservação e nem zonas de amortecimento em um raio mínimo de 3 km.

* A unidade de conservação mais próxima é a "Reserva Particular do Patrimônio Natural Santo Inácio - RPPN Santo Inácio se encontra a aproximadamente 55 km da RMT.

* O empreendimento não será instalado no raio de 3 km de monumentos ou paisagens naturais notáveis.

* O empreendimento também não será instalado em sobreposição aos remanescentes de campos de murundus.

* O empreendimento não será instalado em sítios arqueológicos catalogados pelo IPHAN. O sítio arqueológico mais próximo situa-se à 20 km do centroide da RMT, classificado como bem arqueológico Sítio Ribeirão Embira.

* Não existem cavidades naturais cadastradas (dado mais recente) na área de influência do traçado da RMT. A localização da RMT está completamente inserida em área de alto potencial espeleológico, no entanto durante visitas de campo não foi constatado nenhum indício de cavidades.

* O empreendimento RMT 34,5 kV ON CRISTALINA não será instalado em sobreposição de áreas de terras indígenas, territórios quilombolas ou áreas de assentamentos rurais.

*O traçado da RMT 34,5 KV ON CRISTALINA se sobrepõe a APP de uma represa e intercepta o Córrego Cambucica.

Contudo, o traçado que foi delimitado para a instalação desse empreendimento visou contemplar a menor interferência possível em áreas de vegetação nativa, com

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

necessidade de supressão em área de preservação permanente inexistente, pois a RMT se sobreporá a área desprovida de vegetação nativa.

* Os usos verificados na propriedade onde se construirá a RMT é de áreas de pastagens e áreas de reserva legal e de preservação permanente, ambas bem conservadas.

* O núcleo habitacional mais próximo é a própria cidade de Cristalina, que se situa, em linha reta, a cerca de 10 quilômetros do empreendimento.

* Em um raio de 4 quilômetros, na rodovia BR040, existe um ajuntamento de edificações, a comunidade Areião.

* O empreendimento da RMT 34,5 kV ON CRISTALINA não será instalado em sobreposição às faixas de servidão e rodovias estaduais ou federais, ou ferrovias já pré-existentes.

* O empreendimento da RMT 34,5 kV ON CRISTALINA não será instalado em sobreposição à linhas de transmissão existentes e suas faixas de servidão. O empreendimento também não será sobreposto às redes de transmissão de baixa tensão.

* O empreendimento RMT 34,5 kV ON CRISTALINA NÃO será instalado em sobreposição a duto(s) e/ou canal(ais), incluindo sua faixa de servidão.

* A estrutura aeroportuária mais próxima do empreendimento é o aeródromo de Cristalina, que fica a 12,5 km de distância em linha reta. Pelo sítio virtual da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, foi constatado que existem 4 (quatro) aeródromos e 1 (um) heliponto particulares no município de Cristalina, sendo que o mais próximo se situa na Fazenda Entre Rios e dista cerca de 14 quilômetros do empreendimento.

* O empreendimento RMT 34,5 kV ON CRISTALINA não será instalado em sobreposição a barragens de acumulação de água para geração de energia elétrica, de rejeitos de mineração, de resíduos industriais pré-existentes.

* O empreendimento RMT 34,5 kV ON CRISTALINA não será instalado em sobreposição a áreas com regimes de concessão e/ou licenciamento de lavra, e/ou monopolização de lavra e/ou permissão de lavra garimpeira.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

* O empreendimento RMT 34,5 kV ON CRISTALINA não será instalado em sobreposição a áreas com torres de telecomunicações. Não há torres instaladas em um raio de 3 km.

* O empreendimento RMT 34,5 kV ON CRISTALINA está inserida na Zona Ecológica Econômica I e Zona Ecológica Econômica II, ou seja, são áreas classificadas como de desempenho social muito favorável e muito baixa vulnerabilidade ambiental.

- Auto de infração referente a supressão de vegetação nativa ocorrida entre as datas de 22/07/2008 a 27/12/2019, em área passível, ou comprovante de formalização de autodenúncia junto ao órgão ambiental competente, ou declaração informando que a infração se encontra prescrita.
- CAR – cadastro ambiental rural do imóvel - Fazenda palmital
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral
- Segundo aditivo ao contrato de locação
- Declaração de inexistência de alternativa locacional
- Documento de titularidade da área (imóvel) afetada pelo empreendimento. no caso da propriedade não ser de titularidade do empreendedor, apresentar contrato que autoriza a execução da atividade em área de terceiro ou outro instrumento jurídico que comprovem o direito de uso da propriedade para os fins requeridos nesta licença/registro.
- Licença ambiental de instalação ou equivalente emitida pela semad, fora do sistema Ipê - Licença n° 20221166 - Complexo fotovoltaico cristalina II.
- Projeto técnico, acompanhado de art, identificando o método adequado a ser aplicado para a recuperação do processo erosivo laminar.
- Relatório técnico conclusivo – linhas de distribuição de energia - Nádia Andréia Rodrigues Carvalho.

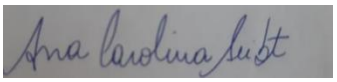
4. Conclusões e considerações:

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

Após a análise do processo em tela verificou-se que não existem óbices quanto ao registro eletrônico solicitado e concernente à análise do meio físico todos os documentos e estudos foram apresentados.

É o parecer.

Goiânia, 27 de junho de 2.023.



Ana Carolina Seibt
Analista Ambiental - SEMAD
GELIST/SLA

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br